

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022

PROJETO DE LEI N.º 57/2022.

OBJETO: **Aumenta vencimentos e valores dos anexos que especifica da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005,**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATORA. **VEREADORA NAIR DAYANA.**

1. Relatório

De iniciativa do Prefeito José Gomes Branquinho, o Projeto de Lei n.º 57/2022, que aumenta vencimentos e valores dos anexos que especifica da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005,

Recebido o Projeto de Lei n.º 57/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas “a” e “g” do inciso I do artigo 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria.

2. Fundamentação

2.1 Aspectos Legais:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

A Ementa do projeto foi corrigida no sentido de inserir no respectivo texto a ementa da Lei n.º 2.283, que propôs alterar e que estava ausente do texto da ementa do projeto.

O artigo 1º foi alterado no sentido de explicitar que os anexos passam a vigorar alterados por esta Lei a fim de não haver dúvidas de que os anexos passaram a ter outros valores.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 57, de 2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, Unaí (MG), 2 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município de Unaí (MG).

VEREADORA NAIR DAYANA
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 57/2022

Aumenta vencimentos e valores dos anexos que especifica da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí – MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aumentados em 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento) os vencimentos e valores constantes dos Anexos III, IV, IV-A e IV-B da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que passam a vigorar alterados por esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Presidente
PSDB

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente
DEM

VEREADORA NAIR DAYANA
1ª Secretária
PSDB

VEREADOR CLEBER CANOA
2º Secretário
CIDADANIA